



24060200114543



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada em sistemas de exaustão e ventilação, para o fornecimento e instalação de coifa e exaustor, com todos os componentes, materiais e mão de obra necessários, destinada à Cozinha do Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo, pertencente à 8ª DPR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste expediente, visa atender à necessidade de instalação de sistema adequado de exaustão, por meio de coifa, na Cozinha do Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo, em razão da intensa utilização do ambiente para preparo diário de refeições.

O serviço se justifica em virtude da inexistência de sistema adequado de exaustão, ocasionando acúmulo de vapores, fumaça, gordura e odores, comprometendo as condições sanitárias, a salubridade do ambiente de trabalho, a conservação das estruturas físicas e o bem-estar dos servidores e das pessoas privadas de liberdade.

A não instalação da coifa pode acarretar diversos transtornos à unidade prisional, tais como prejuízos às condições de higiene, riscos à saúde ocupacional, deterioração prematura das instalações e equipamentos, além de eventual inadequação às normas básicas de segurança e vigilância sanitária.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação do serviço, a fim de garantir o adequado funcionamento da Cozinha e prevenir transtornos relacionados à preparação de alimentos no estabelecimento prisional.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar a instalação da coifa na Cozinha do Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo, localizado na Rua Andrade Neves, nº 552 – Rio Pardo/RS, em local previamente definido e em caso necessário, a empresa poderá realizar visita previamente para avaliar as condições.

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08 h 30 min até as 17 h 30 min, de segunda a sexta-feira, com a presença do fiscal de contrato, de acordo com as necessidades da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação visa ao fornecimento, fabricação sob medida e instalação de coifa com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,80 m, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua perfeita execução e funcionamento.

Para atendimento da necessidade da Administração, a solução contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos essenciais:

O material empregado deverá ser adequado ao ambiente de cozinha ou área de preparo de alimentos, resistente à corrosão, ao calor, à umidade e de fácil higienização, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.

A estrutura deverá garantir adequada captação e exaustão de vapores, gases e partículas provenientes do preparo de alimentos, assegurando eficiência operacional compatível com a finalidade do ambiente.

A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo elementos de fixação, vedação, conexões e, quando necessário, dutos ou adaptações à infraestrutura existente.

A solução deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, estrutural, sanitária e de prevenção contra incêndio, quando aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as boas práticas de instalação e as normas de segurança do trabalho.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços, assegurando que os materiais, equipamentos e mão de obras empregadas sejam de primeira qualidade, observando métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis à instalação de sistemas de exaustão.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Apresentar, até 3 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

Designar profissional responsável (nome e telefone) para acompanhar e responder pela execução dos serviços, reportando-se diretamente à Fiscalização contratual;

Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO

Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização;

Substituir qualquer integrante da equipe que, a critério do contratante, apresente conduta inadequada à execução dos serviços;

Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço;

Responsabilizar-se pela guarda, preservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados;

Manter todas as licenças e autorizações exigidas vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br

No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

10. DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de até 05 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
PRESÍDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO

A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

12. DA VISITA TÉCNICA.

Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I - uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
PRESIDIO ESTADUAL FEMININO DE RIO PARDO

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2026.